

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº PE 004/2022
MODALIDADE: PREGÃO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA- CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil e Fiscal, Assessoria em Departamento de Pessoal e outros serviços correlatos e de apoio à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a CBTM através da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBTM ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado as mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para licitacao@cbtm.org.br em dias de expediente normal da CBTM, das 9:00h às 17:00h até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos números (11) 3113-1900, (11) 99837-6032, (21) 22239612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

1. DO OBJETO:

Este procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil e Fiscal, Assessoria em Departamento de Pessoal e outros serviços correlatos e de apoio à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, de acordo com as especificações constantes no presente EDITAL e seus Anexos.

- ▶ ANEXO 01 – Termo de Referência
- ▶ ANEXO 02 – Minuta de Contrato
- ▶ ANEXO 03 – Modelo de declaração de: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- ▶ ANEXO 04 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ▶ ANEXO 05 – Procuração nomeando representante Legal;
- ▶ ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP);
- ▶ ANEXO 07 – Informações Contábeis, Fiscais e de Departamento Pessoal, além de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis encerradas no último exercício, para fins consultivos e auxílio na formulação das propostas.
- ▶ ANEXO 08 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

1) Inscrição e credenciamento: até 48 horas antes do início do pregão (Hora de Brasília)

2) Cadastramento do Edital: 27 de junho de 2022

3) Recebimento das propostas: A partir de 10:00h do 28/06/2022 até as 09:59 h do dia 14/07/2022

4) Abertura das propostas: às 10:00h do dia 14/07/2022 (Hora de Brasília).

5) Início da sessão de disputa de preços: às 10:05h do dia 14/07/2022 (Hora de Brasília)

6) LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa toda a documentação nele listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.
- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As empresas interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no **Anexo 05** deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site informado.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número **(21) 2223-9612** ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme modelo presente no **Anexo 04**, observado o disposto no **item 7.4** deste Edital.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

6.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM antes do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.6. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. O tipo de término da etapa de lances será o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante dez minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento desta etapa

6.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentou o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

6.10.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

6.10.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.12 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o Menor Preço de remuneração.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

6.13 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no **Anexo 01**.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.15 Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no **Anexo 01** deste Edital.

(b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

6.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.1.2 As propostas deverão estar em moeda nacional (R\$) e ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

7.4. A Proponente **NÃO** deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, assinatura qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser desclassificado do Processo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 17:00h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@cbtm.org.br em caso de dúvidas.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Caso haja empate na proposta inicial e, por qualquer motivo, não haja lances, o desempate será procedido exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, exceto se dentre as empatadas houver uma única ME ou EPP, onde a prioridade da contratação será da Micro Empresa ou da Empresa de Pequeno Porte, conforme LC nº 123/2006.

9.4.1. Caso haja necessidade de sorteio, será realizado na sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em data a ser divulgada no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

9.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6 A CBTM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, para o e-mail licitacao@cbtm.org.br ou poderão ser enviadas diretamente no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link correspondente a este edital.

10.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à Área Demandante do objeto.

10.1.3. As respostas serão disponibilizadas diretamente no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

10.1.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.2.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas para o e-mail licitacao@cbtm.org.br com remessa posterior do documento original, dentro do prazo previsto no subitem acima, para a sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novais, 190 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, aos cuidados da Comissão de Licitação.

10.2.3. As respostas às impugnações serão divulgadas no site da CBTM e da Bolsa Brasileira de Mercadorias, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.3. DO RECURSO

10.3.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

10.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.3.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.3.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.3.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.6. Caso o recurso seja indeferido, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. Conforme o art. 26 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, assim como os documentos de habilitação exigidos no edital, **que deverão ser inseridos em campo próprio do sistema** até a data e horário de abertura da sessão, sob pena de desclassificação. Abaixo a documentação exigida:

a) Proposta Inicial de Preços (Ficha Técnica), conforme modelo presente no **ANEXO 04, que deverá ser inserida em campo próprio para essa finalidade.**

OBS: A Proponente **NÃO** deverá inserir em sua Proposta Inicial (Ficha Técnica) qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, assinatura ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

b1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

b2) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

b3) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado ou declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- i) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTM suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03;
- j) Cópia dos documentos (RG, CPF e Carteira de Registro em Conselho Regional de Contabilidade) do responsável técnico;
- k) Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando expertise em prestar serviços para entidades esportivas que recebam recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva) expedido(s) por entidade(s) de administração do desporto nacional, olímpico e/ou paralímpico, atestando o fiel e satisfatório desempenho dos compromissos por ela assumidos, similar ao modelo presente no ANEXO 08.

11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

11.3. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item **11.1**, a despeito de já terem sido enviados através do sistema, deverão também ser encaminhados **em originais ou cópias autenticadas**, aos cuidados do Pregoeiro no endereço Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050 no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de solicitação na sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando na parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico 004/2022
Razão social, Endereço da sede da empresa e e-mail

11.3.1. A Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 04), deverá estar atualizada com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao participante vencedor será feito pela CBTM até 10 (dez) dias úteis após a entrega de cada pedido e averiguação pela equipe técnica de que está de acordo com o solicitado, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

12.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

12.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

12.3.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

12.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

12.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

12.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no Contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no **item 6** do Termo de Referência – Anexo 01 – deste Edital.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do Contrato, podendo a CBTM a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

13.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, firmará Contrato com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Contrato, quando deverá comparecer a CBTM ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item **13.1** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Contrato, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, a Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressaltando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressaltando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

16 PRAZOS E REAJUSTE

16.1 A vigência do Contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta do Contrato **(Anexo 02)**.

18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor estimado para essa contratação é de R\$11.319,67 (Onze mil trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) sendo esse o valor máximo da contratação.

18.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtn@cbtn.org.br



www.cbtn.org.br

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes pelo e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.

Danielle Coelho Schroeder
Ordenadora de Despesas

Alaor Gaspar Pinto Azevedo
Presidente – CBTM

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil e Fiscal, Assessoria em Departamento de Pessoal e outros serviços correlatos e de apoio à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.
- 1.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas brasileiras de contabilidade, emanada pelos Órgãos Fiscalizadores: Conselho Regional de Contabilidade CRC, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e outros.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL

- a) Definição e elaboração do plano de contas;
- b) Realizar contabilização geral das receitas e despesas (por centro de custo), lançamentos, empenho e liquidação e o respectivo fechamento das prestações de contas contábeis mensais no **Programa/Sistema contábil online utilizado, que também deverá ser disponibilizado para até 10 (dez) usuários da CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências da legislação em vigor. A execução dos serviços deve observar normas editadas pelas autoridades em nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, códigos de ética e outras normas pertinentes.
- c) Organização, preparação, classificação e lançamentos contábeis de todos os documentos das despesas e arrecadações, conforme técnica contábil aplicada em empresa do setor público.
- d) Análise documental verificando sua regularidade.
- e) Processamento de balancetes mensais por centro de custo;
- f) Controle do imobilizado, calculando a depreciação mensal;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

- g) Conciliação das contas bancárias e aplicações financeiras;
- h) Elaboração das Demonstrações Financeiras;
- i) Apuração e cálculo dos encargos fiscais (impostos);
- j) Preparação e Transmissão da ECF;
- k) DCTF;
- l) DIRF;
- m) Escrituração Fiscal (ISS);
- n) SPED Contábil;
- o) SPED Fiscal;
- p) SPED Contribuição;
- q) PER/DCOMP;
- r) Apresentar trimestralmente à CONTRATANTE os Balancetes do trimestre encerrado, conforme prazos abaixo:
 - Balancete de janeiro a março – Entrega até 20 de abril
 - Balancete de abril a junho – Entrega até 20 de julho
 - Balancete de julho a setembro – Entrega até 20 de outubro
 - Balancete de outubro a dezembro – Entrega até 20 de janeiro do ano posterior
- s) Apresentar até 25 de janeiro do ano posterior ao de referência um Balanço Preliminar, para que a auditoria independente possa iniciar os seus trabalhos;
- t) Apresentar à CONTRATADA o Balanço Anual, Razão Contábil e Análises Contábeis conciliadas com os saldos até o dia 30 de janeiro do ano posterior ao de referência;
- u) Reunião mensal para apresentação de esclarecimentos sobre o balancete; e

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

- v) Outros serviços correlatos à função.

2.2. ASSESSORIA DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- a) Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantida pela CONTRATANTE;
- b) Manutenção dos Registros de Empregados;
- c) Registro de admissão e demissão dos empregados, com as respectivas informações legais, periódicas, como CAGED, RAIS, termos de rescisão e para o recolhimento da multa do FGTS;
- d) Elaboração de folha de pagamento, depósito em conta e recibos mensais, mediante a disponibilização dos cartões de ponto e/ou relatório de ponto do mês em curso;
- e) Emissão de Guias para o recolhimento de contribuições decorrentes da folha de pagamento, pró-labore e a terceiros;
- f) Cálculo, controle e aviso dos períodos de Contratos de Experiência, aviso prévio, licenças, atestados, férias e 13º salário;
- g) Cálculo e emissão das guias para pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas;
- h) Controle das fichas financeiras dos funcionários;
- i) Controle de benefícios (PAT, vale-transporte, seguro, assistência médica, etc.);
- j) Cálculo de horas extras;
- k) Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;
- l) Elaboração anual da RAIS, DIRF (do Departamento de Pessoal) e Informe de Rendimentos para Declaração do Imposto de Renda;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- m) Comunicação, durante a vigência do contrato, a respeito de alterações na legislação, questões sindicais, acompanhamento de convenções, acordos e dissídios coletivos ou outros fatores de natureza contábil e fiscal, que possam afetar a CBTM;
- n) Fornecer planilha em Excel, em período mensal, com informações sobre o processamento da folha de pagamento, com as seguintes colunas:

Projeto
Funcionário
Salário Líquido
Salário Base
Descontos (PIS, IR, FGTS, INSS Empregado, INSS Patronal, RAT, e Outras Entidades)
Componentes de salário a serem definidos com a CBTM

- o) Outros serviços correlatos à função.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO

- a) Acompanhamento dos vencimentos e solicitação de todas as certidões de âmbito federal, estadual e municipal, verificando quinzenalmente se há pendências fiscais que impeçam as certidões listadas abaixo (idem CADIN) de serem emitidas (Negativa ou Positiva com efeito de negativa), informando quinzenalmente as pendências e necessidades para solucioná-las antes do vencimento, em conjunto com jurídico e gestores da CBTM.

CERTIDÃO	VALIDADE	LOCAL
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	30 dias	Caixa Econômica Federal https://consulta-crf.caixa.gov.br/
Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	6 meses	Receita Federal – Ministério da Economia http://servicos.receita.fazenda.gov.br/
Certidão Negativa De Débitos – CND	3 meses	Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro http://www4.fazenda.rj.gov.br/
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	6 meses	Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/
Certidão Negativa De Débitos em Dívida Ativa – PGE	6 meses	Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Dívida Ativa Efeito Negativa – CND	3 meses	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro Procuradoria Geral do Município

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

Certidão Positiva de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	6 meses	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro Secretaria Municipal da Fazenda
--	---------	---

b) Elaboração e registro de ATAS e Estatutos; e

c) Outros serviços correlatos à função.

3. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

3.1. A remuneração ao participante vencedor será paga mensalmente pela CBTM até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

3.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

3.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

3.3.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.3.2. A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais. Serviços sazonais, normalmente realizados no final do exercício, tais como o encerramento das Demonstrações Contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, elaboração de informes de rendimento, elaboração da RAIS, DIRF, etc NÃO resultarão em cobrança adicional de mensalidade (13º honorário) e os custos para realização destes serviços adicionais já deverão estar contemplados nos valores mensais.

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

3.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

3.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

3.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

5.1. Prestar os serviços estrita observância às normas brasileiras de contabilidade, emanada pelos Órgãos Fiscalizadores: Conselho Regional de Contabilidade CRC, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e outros.

5.2. Ser inscrita perante a algum Conselho Regional de Contabilidade nacional;

5.3. Indicar responsável técnico Contador devidamente inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e em pleno gozo dos direitos profissionais;

5.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços na CBTM;

5.5. Manter disponibilidade de efetivos no seu quadro de empregados, dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CBTM, de acordo com a legislação vigente, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CBTM;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

5.6. Disponibilizar software online integrado com financeiro e contábil para lançamentos financeiros/contábeis para até 10 (dez) usuários da CONTRATANTE.

5.7. Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTM ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

5.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.10. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

5.11. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

5.12. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

5.13. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

5.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

5.15. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

5.16. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

5.17. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

5.18. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

5.19. Entregar as guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE com antecedência de 3 (três) dias do vencimento das obrigações;

5.20. Entregar a Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas até 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos;

5.21. Fornecer planilha em Excel, em período mensal, com informações sobre o processamento da folha de pagamento, com as seguintes colunas:

Projeto
Funcionário
Salário Líquido
Salário Base
Descontos (PIS, IR, FGTS, INSS Empregado, INSS Patronal, RAT, e Outras Entidades)
Componentes de salário a serem definidos com a CBTM

5.22. Apresentar trimestralmente à CONTRATANTE os Balancetes do trimestre encerrado, conforme prazos abaixo:

- a) Balancete de janeiro a março – Entrega até 20 de abril
- b) Balancete de abril a junho – Entrega até 20 de julho
- c) Balancete de julho a setembro – Entrega até 20 de outubro
- d) Balancete de outubro a dezembro – Entrega até 20 de janeiro do ano posterior ao de referência

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

5.23. A CONTRATADA deverá apresentar até 25 de janeiro do ano posterior ao de referência um Balanço Preliminar, para que a auditoria independente possa iniciar os seus trabalhos.

5.25. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATADA o Balanço Anual, Razão Contábil e Análises Contábeis conciliadas com os saldos até o dia 30 de janeiro do ano posterior ao de referência.

5.26. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.27. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

5.28. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM;

5.29. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

5.30. Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;

5.31. Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

5.32. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

5.33. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

5.34. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.35. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br



PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TÊNIS DE MESA E A _____, na
forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº PE 002/2017 têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil e Fiscal, Assessoria em Departamento de Pessoal e outros serviços correlatos de apoio à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM
- 1.2 Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas brasileiras de contabilidade, emanada pelos Órgãos Fiscalizadores: Conselho Regional de Contabilidade CRC, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e outros.
- 1.3 A CONTRATA indica como responsável técnico o contador, abaixo identificado, devidamente inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e em pleno gozo dos direitos profissionais:

NOME: _____
INSCRIÇÃO CRC nº _____

Cláusula Segunda: Especificação dos Serviços

2.1. ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- a) Definição e elaboração do plano de contas;
- b) Realizar contabilização geral das receitas e despesas (por centro de custo), lançamentos, empenho e liquidação e o respectivo fechamento das prestações de contas contábeis mensais em **Programa/Sistema contábil online utilizado, que também deverá ser disponibilizado para até 10 (dez) usuários da CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências da legislação em vigor. A execução dos serviços deve observar normas editadas pelas autoridades em nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.
- c) Organização, preparação, classificação e lançamentos contábeis de todos os documentos das despesas e arrecadações, conforme técnica contábil aplicada em empresa do setor público.
- d) Análise documental verificando sua regularidade.
- e) Processamento de balancetes mensais por centro de custo;
- f) Controle do imobilizado, calculando a depreciação mensal;
- g) Conciliação das contas bancárias e aplicações financeiras;
- h) Elaboração das Demonstrações Financeiras;
- i) Apuração e cálculo dos encargos fiscais (impostos);
- j) Preparação e Transmissão da ECF;
- k) DCTF;
- l) DIRF;
- m) Escrituração Fiscal (ISS);

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- n) SPED contábil;
- o) SPED fiscal;
- p) SPED Contribuição;
- q) PER/DCOMP;
- r) Apresentar trimestralmente à CONTRATANTE os Balancetes do trimestre encerrado, conforme prazos abaixo:
 - Balancete de janeiro a março – Entrega até 20 de abril
 - Balancete de abril a junho – Entrega até 20 de julho
 - Balancete de julho a setembro – Entrega até 20 de outubro
 - Balancete de outubro a dezembro – Entrega até 20 de janeiro do ano posterior
- s) Apresentar até 25 de janeiro do ano posterior ao de referência um Balanço Preliminar, para que a auditoria independente possa iniciar os seus trabalhos;
- t) Apresentar à CONTRATADA o Balanço Anual, Razão Contábil e Análises Contábeis conciliadas com os saldos até o dia 30 de janeiro do ano posterior ao de referência;
- u) Reunião mensal para apresentação de esclarecimentos sobre o balancete; e
- v) Outros serviços correlatos à função.

2.2. ASSESSORIA DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- a) Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantida pela CONTRATANTE;
- b) Manutenção dos Registros de Empregados;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- c) Registro de admissão e demissão dos empregados, com as respectivas informações legais, periódicas, como CAGED, RAIS, termos de rescisão e para o recolhimento da multa do FGTS;
- d) Elaboração de folha de pagamento, depósito em conta e recibos mensais, mediante a disponibilização dos cartões de ponto e/ou relatório de ponto do mês em curso;
- e) Emissão de Guias para o recolhimento de contribuições decorrentes da folha de pagamento, pró-labore e a terceiros;
- f) Cálculo, controle e aviso dos períodos de Contratos de Experiência, aviso prévio, licenças, atestados, férias e 13º salário;
- g) Cálculo e emissão das guias para pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas;
- h) Controle das fichas financeiras dos funcionários;
- i) Controle de benefícios (PAT, vale-transporte, seguro, assistência médica, etc.);
- j) Cálculo de horas extras;
- k) Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;
- l) Elaboração anual da RAIS, DIRF (do Departamento de Pessoal) e Informe de Rendimentos para Declaração do Imposto de Renda;
- m) Comunicação, durante a vigência do contrato, a respeito de alterações na legislação, questões sindicais, acompanhamento de convenções, acordos e dissídios coletivos ou outros fatores de natureza contábil e fiscal, que possam afetar a CBTM.
- n) Fornecer planilha em Excel, em período mensal, com informações sobre o processamento da folha de pagamento, com as seguintes colunas:

Projeto
Funcionário

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

Salário Líquido

Salário Base

Descontos (PIS, IR, FGTS, INSS Empregado, INSS Patronal, RAT, e Outras Entidades)

Componentes de salário a serem definidos com a CBTM

- o) Outros serviços correlatos à função.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO

- a) Acompanhamento dos vencimentos e solicitação de todas as certidões de âmbito federal, estadual e municipal, verificando quinzenalmente se há pendências fiscais que impeçam as certidões listadas abaixo (idem CADIN) de serem emitidas (Negativa ou Positiva com efeito de negativa), informando quinzenalmente as pendências e necessidades para solucioná-las antes do vencimento, em conjunto com jurídico e gestores da CBTM.

CERTIDÃO	VALIDADE	LOCAL
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	30 dias	Caixa Econômica Federal https://consulta-crf.caixa.gov.br/
Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	6 meses	Receita Federal – Ministério da Economia http://servicos.receita.fazenda.gov.br/
Certidão Negativa De Débitos – CND	3 meses	Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro http://www4.fazenda.rj.gov.br/
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	6 meses	Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/
Certidão Negativa De Débitos em Dívida Ativa – PGE	6 meses	Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Dívida Ativa Efeito Negativa – CND	3 meses	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro Procuradoria Geral do Município
Certidão Positiva de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	6 meses	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro Secretaria Municipal da Fazenda

- b) Elaboração e registro de ATAS e Estatutos; e

- c) Outros serviços correlatos à função.

Cláusula Terceira: Obrigações do CONTRATANTE.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

- 3.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- 3.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 3.3. Proporcionar condições à CONTRATADA para a boa execução dos serviços, permitindo-lhe livre acesso às suas dependências, sempre que necessário e nos horários de funcionamento do expediente de trabalho;
- 3.4. Fornecer todas as informações técnicas e documentação hábil, necessárias à execução dos serviços.
- 3.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.
- 3.6. Realizar os pagamentos mensais de acordo com o prazo previsto na **Cláusula 5** do Contrato.

Cláusula Quarta: Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

- a. Prestar os serviços estrita observância às normas brasileiras de contabilidade, emanada pelos Órgãos Fiscalizadores: Conselho Regional de Contabilidade CRC, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e outros.
- b. Ser inscrita perante a algum Conselho Regional de Contabilidade nacional;
 - c. Indicar responsável técnico Contador devidamente inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e em pleno gozo dos direitos profissionais;
- d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços na CBTM;
- e. Manter disponibilidade de efetivos no seu quadro de empregados, dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CBTM, de acordo com a legislação vigente, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CBTM;
- f. Disponibilizar software online integrado com financeiro e contábil para lançamentos financeiros/contábeis para até 10 (dez) usuários da CONTRATANTE.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

- g. Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTM ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- h. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- i. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- j. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- k. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;
- l. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;
- m. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- n. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- o. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
- p. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

q. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

r. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

s. Entregar as guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE com antecedência de 3 (três) dias do vencimento das obrigações;

t. Entregar a Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas até 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos;

u. Fornecer planilha em Excel, em período mensal, com informações sobre o processamento da folha de pagamento, com as seguintes colunas:

Projeto
Funcionário
Salário Líquido
Salário Base
Descontos (PIS, IR, FGTS, INSS Empregado, INSS Patronal, RAT, e Outras Entidades)
Componentes de salário a serem definidos com a CBTM

v. Apresentar trimestralmente à CONTRATANTE os Balancetes do trimestre encerrado, conforme prazos abaixo:

- a) Balancete de janeiro a março – Entrega até 20 de abril
- b) Balancete de abril a junho – Entrega até 20 de julho
- c) Balancete de julho a setembro – Entrega até 20 de outubro
- d) Balancete de outubro a dezembro – Entrega até 20 de janeiro do ano posterior ao de referência

w. A CONTRATADA deverá apresentar até 25 de janeiro do ano posterior ao de referência um Balanço Preliminar, para que a auditoria independente possa iniciar os seus trabalhos.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



- x. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATADA o Balanço Anual, Razão Contábil e Análises Contábeis conciliadas com os saldos até o dia 30 de janeiro do ano posterior ao de referência.
- y. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- z. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.
- aa. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM;
- bb. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- cc. Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;
- dd. Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

ee. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

ff. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

gg. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade;

hh. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

Cláusula Quinta: Do preço e seu pagamento.

5.1. Pela prestação dos Serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. A remuneração da CONTRATADA será realizada mensalmente pela CONTRATANTE até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

5.3. Os pagamentos serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa CONTRATADA.

5.4. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços da remuneração mensal da CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

5.4.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, uma vez que o valor da remuneração mensal da CONTRATADA já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.4.2. A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais. Serviços sazonais, normalmente realizados no final do exercício, tais como o encerramento das Demonstrações Contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, elaboração de informes de rendimento, elaboração da RAIS, DIRF, etc NÃO resultarão em cobrança adicional de

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

mensalidade (13º honorário) e os custos para realização destes serviços adicionais já deverão estar contemplados nos valores mensais.

5.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.6. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

5.7. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.8. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

5.9. A CONTRATADA não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Sexta: Das penalidades

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Sétima: Rescisão.

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) A critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

7.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

7.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Oitava: Vigência.

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.

8.2. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IPCA, do IBGE, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Cláusula Nona: Da integralidade do termo

9.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

9.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

9.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Décima: Cessão

10.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira: Comunicações

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br



11.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Email: financeiro@cbtm.org.br

A/C. Sra. Danielle Schroeder

(21) 2579-0650

CONTRATADA

Empresa:

Email:

A/C Sr (a)

Telefone

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima Segunda: Da Confidencialidade

12.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

12.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Décima Terceira: Disposições Gerais.

13.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

13.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBTM sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

13.3. O presente CONTRATO decorre do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2017. Os casos omissos deste contrato reger-se-á pelas condições do Edital e seus anexos e pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, facultando-se à CBTM o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição.

Cláusula Décima Quarta: Lei Aplicável e Foro

14.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



CONTRATANTE

Testemunha 1

Testemunha 2

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 (Nome da Empresa VENCEDORA), CNPJ Nº (Informar CNPJ) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome, Cargo e CPF)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

ANEXO 04
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
RG:
CPF:

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.2. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtn@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

3. PREÇO PROPOSTO

3.1. A remuneração solicitada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil e Fiscal, Assessoria em Departamento de Pessoal e outros serviços correlatos e de apoio à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme detalhamento constante no Edital nº PE 004/2022 e seus Anexos é de R\$_____,__ (_____).

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (entrega, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da Proposta: 60 dias

Local, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

NÃO assinar ou incluir quaisquer dados da empresa no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO 05
PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBTM, ora desencadeado pela CBTM podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (COM FIRMA RECONHECIDA)

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO 06

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs:

Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei Complementar 123/2006

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei complementar nº123/2006.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO 07
Informações Contábeis, Fiscais e de Departamento Pessoal, além de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis encerradas no último exercício social

Informações Contábeis

Pessoa Jurídica Sócia?	Não
Pessoa Estrangeira Sócia?	Não
Número de contas bancárias	31
Número de Fornecedores Recorrentes	37
Possui empréstimos ou financiamentos? Quantos?	Não
Quais as formas de financiamentos das compras e vendas?	Não há financiamentos.
Possui controle interno de cheque emitidos e recebidos?	Não há emissão de cheques.
Faturamento médio mensal (Considerando últimos 12 meses)	R\$ 910.183,84
Possui algum sistema de gestão ou ERP? Qual?	Sistema de Controle Financeiro Conta Azul
Qual o último balanço e/ou balancete fechado?	Balancete 1º Trimestre 2022
Existe Plano de Contas?	Sim
Os pagamentos efetuados são suportados por comprovantes?	Sim
Qual o último livro diário ou ECD registrada na Junta Comercial ou RFB?	Livro Diário nº 29 Exercício 2021
Existe controle para confronto com os saldos contábeis de Ativo Imobilizado?	Sim

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

Existe controle para confronto com os saldos contábeis de Empréstimo Bancário?	Não há empréstimos bancários
A empresa é auditada por empresa de auditoria independente?	Sim
Tem operações com o exterior?	Sim
Realiza operações com bens, serviços e direito com empresa do mesmo grupo no exterior?	Não
Realiza operações com países classificados como paraísos fiscais?	Não

Informações Fiscais

Qual o regime tributário?	Isento de IRPJ, desobrigada de CSLL
Número Médio de Notas de Entradas/Mês	1
Número Médio de Notas de Saídas/Mês	1
REFIS ou PAES?	REFIS (PERT)
Quantos ramos de atividade possui?	1
Possui certificado digital? Quais?	Sim - A1 e A3

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

Informações de Departamento Pessoal

Número de funcionários	31
Número de estagiários	3
Número de Jovens Aprendizizes	1
Número de autônomos (RPA)	03 fixos e temos também demanda avulsa de pagamentos mediante RPA pelos serviços prestados em eventos e outras necessidades avulsas
Rotatividade	2%
Quantidade de dissídios	1/ano
Data de pagamento da folha de pagamento	Até 5º dia útil
Faz adiantamento de salário?	Não
Necessidade de pagamento hora extra	Não
Necessidade de pagamento de adicional Noturno	Não
Controle do Ponto	Eletrônico
Encargos da folha estão em atraso? (INSS e FGTS)	Não
Quais benefícios a empresa oferece aos funcionários?	Plano de Saúde, Vale Transporte e Alimentação ou Refeição

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO 08
Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que **[nome da empresa prestadora de serviços ou nome do responsável técnico prestador dos serviços]** inscrita no [CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx** ou CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**], executou/forneceu no período de **xxxxxx** a **xxxxxx** à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, possuidora do **CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00)**, localizada no endereço/unidade **XXXXXXXXXX**, os serviços de técnicos especializados de Assessoria Contábil.

Essa entidade recebe(eu) recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva) durante a Prestação dos Serviços.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, este documento segue assinado por _____ (Nome e Cargo) da _____ (Nome da empresa que emitirá o atestado).

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura/Cargo/Telefone do responsável

OBS.: Este atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa declarante.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

CNPJ/MF nº 29.983.798/0001-10

22-06-24-APC-EDITAL PE 004-2022 - ASSESSORIA_CONTÁBIL(00).pdf

Documento número #8b62256f-c14b-4ea2-8adb-ffdd74975a12

Hash do documento original (SHA256): 7eac5a30aa196fe69477a095c9f42216c24fc34eb02c18e9be65f73aa0d431b6

Assinaturas

✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**

CPF: 388.748.307-34

Assinou em 24 jun 2022 às 18:48:48

Log

- 24 jun 2022, 17:14:00 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 8b62256f-c14b-4ea2-8adb-ffdd74975a12. Data limite para assinatura do documento: 24 de julho de 2022 (17:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 jun 2022, 17:14:44 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtn.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
- 24 jun 2022, 18:48:48 Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: email alaor@cbtn.org.br (via token). CPF informado: 388.748.307-34. IP: 189.122.44.90. Componente de assinatura versão 1.297.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 24 jun 2022, 18:48:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8b62256f-c14b-4ea2-8adb-ffdd74975a12.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8b62256f-c14b-4ea2-8adb-ffdd74975a12, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.